EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº RP 019/2026

MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 019/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01857/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO-RS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de PNEUS PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 2.079/2023, 2.080/2023, 2.090/2024 e a Lei Municipal n° 2.091/2025.

DO LOCAL, DATA E HORA
Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início de recebimento das propostas: **08:30 horas do dia 01 de outubro de 2026**
Limite para Impugnação: **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2026.**
Final de recebimento de propostas: **08:30 horas do dia 14 de outubro de 2026.**
Abertura das propostas: **08:31 horas do dia 14 de outubro de 2026.**
Modo de Disputa: Aberto.
Diferença mínima entre lances: 0,10 % (zero vírgula dez por cento)
Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.
01	**PNEU 195/65 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo.	UN	04	200

	CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
02	**PNEU 175/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	200
03	**PNEU 185/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	100
04	**PNEU 215/75 R17.5 RADIAL S/ CAMARA PARA CARGA BORRACHUDO/MISTO LISO. PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	100
05	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Usado em asfalto/terra, mínimo de 16 lonas, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 19mm.	UN	04	152

	ÍNDICE TRADWEAR: Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
06	**PNEU 185/60 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	02	100
07	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4 R34 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	02	50
08	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9-24 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil.	UN	04	152

	FABRICAÇÃO: No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
09	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-R30 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
10	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	100
11	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.50-16 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
12	**PNEU 17.5-25 16 LONAS G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA) - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu de construção diagonal para uso em máquinas pesadas como pás carregadeiras e moto niveladores. Com largura de 17.5 polegadas, para aro de 25 polegadas. 16 lonas, indicam a robustez e a capacidade de carga da carcaça. G2/l2 descreve o padrão da banda de rodagem, com	UN	04	152

	geometria projetada para máxima tração em terrenos e operações de nivelamento, o que permite movimentação eficiente tanto para frente quanto para trás. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
13	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, LISO, MÍNIMO DE 16 LONAS**, **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
14	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 20mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	52
15	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, LISO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.	UN	04	52

	CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
16	**PNEU 185/65 R15, RADIAL S/ CAMARA** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
17	**PNEU 12X16.5 NHS S/ CAMARA 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	52
18	**PNEU AGRÍCOLA 19.5Lx24 R-4 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	52

19	**PNEU AGRÍCOLA 23.1x26 R1 12 LONAS BORRACHUDO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	52
20	**PNEU 175/70 R13 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
21	**PNEU 265/65 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
22	**PNEU 225/75 R16C RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 225 mm de largura, altura do flanco (lateral) é de 75% da largura, diâmetro do aro em polegadas, compatível com rodas de 16", termo c indica que é um pneu de carcaça reforçada, projetado para suportar cargas mais pesadas, como em vans e caminhões leves. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.	UN	04	152

	CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
23	**PNEU 205/55 R16 RADIAL S/ CAMARA** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
24	**PNEU 225/50 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	52
25	**PNEU 265/60 R18 110H RADIAL** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 265 mm de largura, com a altura do flanco sendo 60% da largura (ou seja, 159 mm), para aros de 18 polegadas. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil.	UN	04	52

	FABRICAÇÃO: No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
26	**PNEU 14.00-24, S/ CAMARA G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA), NO MÍNIMO 16 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
27	**PNEU AGRÍCOLA 12.5/80-18 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	52
28	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152
29	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL16 LONAS LISO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.	UN	04	152

	CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
30	**PNEU 235/65 R16 RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	UN	04	152

A entrega dos pneus deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Manoel Fernandes nº 75, centro, Eugênio de Castro/RS, em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o(s) produto(s) e os dados do emitente.

5.4.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: (Proposta Final)

6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal com no mínimo as seguintes informações: (de “a” até “e”).

a) Conter dados da empresa (razão social, endereço, telefone, e-mail etc.)

b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) Descrição completa do produto constando a marca, modelo, e se houver, referências e demais dados técnicos;
d) Preços unitário e total líquido, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
e) Especificações dos itens cotados, para verificação as exigências mínimas solicitadas.

6.1.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
6.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
6.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.
6.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
6.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 % (zero vírgula dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no chat do www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande Do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste

Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final acorrerá após o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até sua vigência máxima a critério da administração.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 05.05- Transporte Rodoviário
Dotação: 135– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1020 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 – Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.05 – Fundo da Saúde Rec. Vinc. Estado
Dotação: 299– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1034 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 4090 – PSF Estado

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.04 – Fundo da Saúde Rec. Vinc. União
Dotação: 286– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1031 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 4510 –PAB - FIXO

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
Dotação: 268– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1030 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios

Fonte do Recurso: 0040 – Saúde ASPS

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.09- Convenio Vinculado União
Dotação: 238 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1027 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 1043 – FNDE/PNAT Trans. Escolar União

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.09- Convenio Vinculado União
Dotação: 236 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1026 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 1043 – FNDE/PNAT Trans. Escolar União

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.06- Ensino Fundamental - MDE
Dotação: 200 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1023 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0020 MDE 25% e 10%

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças
Unidade: 04.01- Secretaria de Finanças e Serviços Subordinados
Dotação: 75– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1018 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 0.01- Gabinete do Prefeito e Serviços Subordinados
Dotação: 21– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1016 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 08.02- Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural
Dotação: 381– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1036 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 08.01- Secretaria da Agricultura e Serviços Subordinados
Dotação: 370 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1035 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s) através de comprovação de nota fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
19.2. Os pneus deverão ser entregues no almoxarifado central, sito na Rua Manoel Fernandes Nº 75, centro, nos horários de expediente, das 08:00hs às 12:00hs/13:00hs às 17:00hs.
19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
22.5. São partes integrantes deste Edital:
I – Termo de referência;
II – Modelo de Propostas de Preços;
III – Modelo de Declaração Conjunta;
IV – Minuta do Contrato.

Eugênio de Castro/RS, 28 de setembro de 2026.

_____
EDUARDO BECHORNER
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em ___-___-_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Processo n.º 1857/2026
Pregão Eletrônico RP n.º 19/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2026
Município de Eugênio de Castro/RS
Secretaria Municipal: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais
Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus novos, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Eugênio de Castro.

Trata-se de uma solução imediata, pois a aquisição dos pneus é indispensável para que o atendimento aos munícipes ocorra de forma contínua, garantindo a infraestrutura necessária para a realização de procedimentos inerentes ao serviço, com veículos seguros e de qualidade.

Os pneus deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas e demais características compatíveis com cada veículo ou equipamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e adequada utilização dos veículos nas atividades administrativas, operacionais, de transporte, manutenção de estradas, saúde, educação e demais serviços públicos municipais.

A contratação deverá contemplar exclusivamente pneus novos, sem uso e em perfeitas condições de conservação, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com garantia contra defeitos de fabricação, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

ITEM	UNID.	MÍN.	MAX.	OBJETO	MÉDIA
01	UNID.	04	200	**PNEU 195/65 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 387,67**
02	UNID.	04	200	**PNEU 175/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida).	**R$ 427,50**

				ÍNDICE TRADWEAR: Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
03	UNID.	04	100	**PNEU 185/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 364,71**
04	UNID.	04	100	**PNEU 215/75 R17.5 RADIAL S/ CAMARA PARA CARGA BORRACHUDO/MISTO LISO. PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 1.119,74**
05	UNID.	04	152	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Usado em asfalto/terra,	**R$ 2.204,33**

				mínimo de 16 lonas, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 19mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
06	UNID.	02	100	**PNEU 185/60 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 348,33**
07	UNID.	02	50	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4 R34 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 5.066,33**
08	UNID.	04	152	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9-24 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida).	**R$ 2.228,15**

				ÍNDICE TRADWEAR: Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
09	UNID.	04	152	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-R30 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 3.276,67**
10	UNID.	04	100	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 1.916,67**
11	UNID.	04	152	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.50-16 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida).	**R$ 690,00**

				ÍNDICE TRADWEAR: Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
12	UNID.	04	152	**PNEU 17.5-25 16 LONAS G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA) - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu de construção diagonal para uso em máquinas pesadas como pás carregadeiras e moto niveladores. Com largura de 17.5 polegadas, para aro de 25 polegadas. 16 lonas, indicam a robustez e a capacidade de carga da carcaça. G2/l2 descreve o padrão da banda de rodagem, com geometria projetada para máxima tração em terrenos e operações de nivelamento, o que permite movimentação eficiente tanto para frente quanto para trás. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 4.193,00**
13	UNID.	04	152	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, LISO, MÍNIMO DE 16 LONAS**, **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com	**R$ 1.491,30**

				as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
14	UNID.	04	52	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 20mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 1.707,67**
15	UNID.	04	52	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, LISO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 1.731,38**
16	UNID.	04	152	**PNEU 185/65 R15, RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b",	**R$ 386,67**

				assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
17	UNID.	04	52	**PNEU 12X16.5 NHS S/ CAMARA 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 1.399,48**
18	UNID.	04	52	**PNEU AGRÍCOLA 19.5Lx24 R-4 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 3.391,70**
19	UNID.	04	52	**PNEU AGRÍCOLA 23.1x26 R1 12 LONAS BORRACHUDO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo.	**R$ 4.818,64**

				CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
20	UNID.	04	152	**PNEU 175/70 R13 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 283,71**
21	UNID.	04	152	**PNEU 265/65 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 663,75**
22	UNID.	04	152	**PNEU 225/75 R16C RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 225 mm de largura, altura do flanco (lateral) é de 75% da largura, diâmetro do aro em polegadas, compatível com rodas de 16", termo c indica que é um pneu de carcaça reforçada, projetado para suportar cargas mais pesadas, como em vans e caminhões leves. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.	**R$ 632,21**

				CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
23	UNID.	04	152	**PNEU 205/55 R16 RADIAL S/ CAMARA** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 323,12**
24	UNID.	04	52	**PNEU 225/50 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 380,68**
25	UNID.	04	52	**PNEU 265/60 R18 110H RADIAL** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 265 mm de largura, com a altura do flanco sendo 60% da largura (ou seja, 159 mm), para aros de 18 polegadas. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.	**R$ 786,52**

				CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
26	UNID.	04	152	**PNEU 14.00-24, S/ CAMARA G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA), NO MÍNIMO 16 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 3.648,60**
27	UNID.	04	52	**PNEU AGRÍCOLA 12.5/80-18 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 2.067,67**
28	UNID.	04	152	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.	**R$ 2.142,70**

				CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	
29	UNID.	04	152	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL16 LONAS LISO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 2.154,41**
30	UNID.	04	152	**PNEU 235/65 R16 RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.	**R$ 782,33**

O prazo de vigência da ata de registro de preços iniciará após a homologação do processo licitatório e se encerrará após o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e o interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como fundamentação legal os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar ora anexado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de pneus novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A aquisição tem por finalidade garantir a manutenção das condições adequadas de segurança, dirigibilidade, estabilidade e desempenho dos veículos e máquinas municipais, considerando o desgaste natural dos pneus decorrente do uso contínuo, das condições das vias urbanas e rurais e das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Os pneus a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente, possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes, apresentar características compatíveis com cada veículo ou equipamento e atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis. Deverão ainda ser fornecidos nas dimensões, índices de carga e velocidade e demais especificações previstas no processo de contratação.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos pneus conforme a demanda das Secretarias Municipais, permitindo a substituição dos pneus desgastados ou danificados, evitando a permanência de veículos e máquinas fora de operação e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte de servidores e usuários, atendimento à saúde, educação, manutenção de estradas, obras, serviços urbanos e demais atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, a aquisição centralizada de pneus novos mostra-se como solução adequada para assegurar a disponibilidade e operacionalidade da frota municipal, reduzir riscos de acidentes e interrupções dos serviços, prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos e proporcionar melhores condições de segurança aos servidores e demais usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus, objetos deste estudo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender à necessidade de aquisição de pneus novos, destinados aos veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito e às diversas Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de segurança, mobilidade, desempenho e continuidade dos serviços públicos.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recapagem, remoldagem ou recondicionamento, compatíveis com as especificações técnicas, medidas, índices de carga e velocidade indicados para cada veículo, observando-se as recomendações dos fabricantes dos veículos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Os produtos deverão possuir certificação e registro exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como atender às normas brasileiras pertinentes. Deverão ser fornecidos com garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo estabelecido no edital e na proposta vencedora.

A contratada deverá realizar a entrega dos pneus no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionados e identificados, dentro dos prazos estabelecidos, sem custos adicionais para o Município. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de armazenamento, conservação e validade, não sendo aceitos pneus com sinais de deterioração, deformação ou danos decorrentes de armazenamento ou transporte inadequados.

A contratação deverá contemplar pneus de diferentes medidas e especificações, conforme a necessidade da frota municipal, devendo ser observada rigorosamente a compatibilidade de cada

item com os respectivos veículos. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os quantitativos solicitados, garantindo regularidade no abastecimento e atendimento às demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais durante a vigência contratual.

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pelo Município, que verificarão a conformidade dos produtos recebidos quanto às especificações, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar a aquisição de produtos de qualidade e compatíveis com a frota municipal, proporcionando maior segurança aos servidores e usuários dos veículos, reduzindo riscos de acidentes e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO–Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

A futura contratada deverá relacionar os itens entregues de acordo com as respectivas notas fiscais emitidas de forma a garantir sua posterior identificação para futuras avaliações de desempenho e consequente garantia de desempenho.

Nas especificações técnicas, onde constam indicadores de tradwear, temperatura, certificação do INMETRO e prazo de fabricação, estes deverão ser considerados como as especificações mínimas dos itens a serem fornecidos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os objetos nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do ajustado;

c) convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os materiais na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pelo descumprimento de qualquer obrigação;

b) manter-se durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais assumidas durante o processo;

e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

HIPÓTESES DE RECISÃO CONTRATUAL:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada o valor dos materiais que entregar até a data da ordem de paralisação de entrega, desde que haja conveniência para a Contratante.

II – Pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização à Contratada, se esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
c) Transferir o contrato à terceiros, no todo ou em parte;

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

Os fatos devem ser exarados em competente processo administrativo, garantida a defesa prévia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá produzir seus resultados pretendidos, de forma que atenda às necessidades desta administração, mantendo a sua qualidade desde o início do projeto até a entrega completa dos pneus, de forma a obedecer aos seguintes critérios:

-A entrega dos itens será imediatamente ao empenho do crédito destinado;

-A entrega dos itens se dará no Prédio do Centro Administrativo do Município de Eugênio de Castro, na Rua Manoel Fernandes, n° 75, Centro, Eugênio de Castro/RS;

-O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho;

-O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

-A entrega deverá ser realizada nos horários de expediente, agendada previamente com o responsável pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro, podendo ser realizado o agendamento através do telefone (55) 3335-1022;

-Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

-Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

-Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente;

-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por "aceite" do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal n° 2.091/2025, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, se dará através de Portaria, conforme determinação da administração municipal.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No valor de referência do processo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, o mesmo será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

Para fornecimento dos pneus pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o(s) produto(s) e os dados do emitente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 5.453.394,38 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no capítulo III, do Decreto Municipal n.º 2080/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas de mercado, com empresas fornecedoras e também através do LICITACON.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 05.05- Transporte Rodoviário
Dotação: 135– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1020 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 – Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.05 – Fundo da Saúde Rec. Vinc. Estado
Dotação: 299– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1034 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 4090 – PSF Estado

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.04 – Fundo da Saúde Rec. Vinc. União
Dotação: 286– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1031 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 4510 –PAB - FIXO

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
Dotação: 268– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1030 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0040 – Saúde ASPS

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.09- Convenio Vinculado União
Dotação: 238 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1027 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 1043 – FNDE/PNAT Trans. Escolar União

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.09- Convenio Vinculado União
Dotação: 236 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1026 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 1043 – FNDE/PNAT Trans. Escolar União

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.06- Ensino Fundamental - MDE
Dotação: 200 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1023 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0020 MDE 25% e 10%

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças
Unidade: 04.01- Secretaria de Finanças e Serviços Subordinados
Dotação: 75– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1018 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 0.01- Gabinete do Prefeito e Serviços Subordinados
Dotação: 21– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1016 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios

Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 08.02- Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural
Dotação: 381– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1036 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 08.01- Secretaria da Agricultura e Serviços Subordinados
Dotação: 370 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1035 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Eugênio de Castro/RS, 25 de setembro de 2026.

MARISTANE BECHORNER ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

ADAIR DOS ANJOS PIRES
Secretário Municipal de Administração

CÁTIA CRISTINA KONZEN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MIGUEL OLDEMAR LEMOS
Secretário Municipal de Finanças

JAIME CONTRI
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

NIRTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

EDUARDO BECHORNER
Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal

Processo n.º 1857/2026
Pregão Eletrônico RP n.º 19/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa .....inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico RP n.º 19/2026, Processo Licitatório n.º 1857/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	**PNEU 195/65 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
02	200	**PNEU 175/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil.			

		FABRICAÇÃO: No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
03	100	**PNEU 185/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
04	100	**PNEU 215/75 R17.5 RADIAL S/ CAMARA PARA CARGA BORRACHUDO/MISTO LISO. PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
05	152	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Usado em asfalto/terra, mínimo de 16 lonas, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 19mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores			

		mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
06	100	**PNEU 185/60 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
07	50	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4 R34 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses.			

		GARANTIA: 05 anos contra defeito de fabricação.			
08	152	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9-24 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
09	152	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-R30 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
10	100	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando			

		conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
11	152	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.50-16 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
12	152	**PNEU 17.5-25 16 LONAS G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA) - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu de construção diagonal para uso em máquinas pesadas como pás carregadeiras e moto niveladores. Com largura de 17.5 polegadas, para aro de 25 polegadas. 16 lonas, indicam a robustez e a capacidade de carga da carcaça. G2/l2 descreve o padrão da banda de rodagem, com geometria projetada para máxima tração em terrenos e operações de nivelamento, o que permite movimentação eficiente tanto para frente quanto para trás. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot)			

		não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
13	152	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, LISO, MÍNIMO DE 16 LONAS**, **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
14	52	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 20mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
15	52	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, LISO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores			

		mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
16	152	**PNEU 185/65 R15, RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
17	52	**PNEU 12X16.5 NHS S/ CAMARA 10 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses.			

		GARANTIA: 05 anos contra defeito de fabricação.			
18	52	**PNEU AGRÍCOLA 19.5Lx24 R-4 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
19	52	**PNEU AGRÍCOLA 23.1x26 R1 12 LONAS BORRACHUDO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
20	152	**PNEU 175/70 R13 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo.			

		CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
21	152	**PNEU 265/65 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
22	152	**PNEU 225/75 R16C RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 225 mm de largura, altura do flanco (lateral) é de 75% da largura, diâmetro do aro em polegadas, compatível com rodas de 16", termo c indica que é um pneu de carcaça reforçada, projetado para suportar cargas mais pesadas, como em vans e caminhões leves. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses.			

		GARANTIA: 05 anos contra defeito de fabricação.			
23	152	**PNEU 205/55 R16 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
24	52	**PNEU 225/50 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
25	52	**PNEU 265/60 R18 110H RADIAL** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 265 mm de largura, com a altura do flanco sendo 60% da largura (ou seja, 159 mm), para aros de 18 polegadas. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo,			

		classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
26	152	**PNEU 14.00-24, S/ CAMARA G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA), NO MÍNIMO 16 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
27	52	**PNEU AGRÍCOLA 12.5/80-18 10 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			

28	152	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
29	152	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL16 LONAS LISO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
30	152	**PNEU 235/65 R16 RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando			

		conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.			
TOTAL					

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.

Processo n.º 1857/2026
Pregão Eletrônico RP n.º 19/2026

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

Ref.: Processo licitatório n.º 1857/2026
Pregão Eletrônico RP n.º 19/2026

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

.....
(data)

.....

Processo n.º 1857/2026
Pregão Eletrônico RP n.º 19/2026

ANEXO IV
Minuta de contrato

CONTRATO Nº xxxx/2026

Aos XX (XXXXX) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.766/0001-27, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 75, centro, cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 994.602.890-53, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, n° 2535, Centro no Município de Eugênio de Castro/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxx, xxxxxxx, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxxxx, centro, no Município de xxxxxxxxxxx/RS, portador do CPF nº xxx.xxxx.xxx-xxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Interno nº 1857/2026, Pregão Eletrônico RP nº 19/2026 e da proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de PNEUS PARA O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	UN	**PNEU 195/65 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil.		

			FABRICAÇÃO: No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
02	200	UN	**PNEU 175/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO**: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
03	100	UN	**PNEU 185/70 R14 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
04	100	UN	**PNEU 215/75 R17.5 RADIAL S/ CAMARA PARA CARGA BORRACHUDO/MISTO LISO. PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo.		

			CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
05	152	UN	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO/MISTO - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Usado em asfalto/terra, mínimo de 16 lonas, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 19mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
06	100	UN	**PNEU 185/60 R15 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
07	50	UN	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4 R34 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste.		

			CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA: Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
08	152	UN	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9-24 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
09	152	UN	**PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 18.4-R30 12 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
10	100	UN	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 12.4-24 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais		

			elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
11	152	UN	**PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.50-16 12 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
12	152	UN	**PNEU 17.5-25 16 LONAS G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA) - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu de construção diagonal para uso em máquinas pesadas como pás carregadeiras e moto niveladores. Com largura de 17.5 polegadas, para aro de 25 polegadas. 16 lonas, indicam a robustez e a capacidade de carga da carcaça. G2/l2 descreve o padrão da banda de rodagem, com geometria projetada para máxima tração em terrenos e operações de nivelamento, o que permite movimentação eficiente tanto para frente quanto para trás. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo.		

			CERTIFICAÇÃO DO INMETRO: É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
13	152	UN	**PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, LISO, MÍNIMO DE 16 LONAS**, **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
14	52	UN	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 20mm. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
15	52	UN	**PNEU 295/80 R22.5, RADIAL, LISO/MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, PRODUTO NOVO** (primeira vida). Asfalto/terra, carcaça de aço, sulco com profundidade mínima de 18mm.		

			ÍNDICE TRADWEAR: Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
16	152	UN	**PNEU 185/65 R15, RADIAL S/ CAMARA** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
17	52	UN	**PNEU 12X16.5 NHS S/ CAMARA 10 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		

18	52	UN	**PNEU AGRÍCOLA 19.5Lx24 R-4 10 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
19	52	UN	**PNEU AGRÍCOLA 23.1x26 R1 12 LONAS BORRACHUDO - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
20	152	UN	**PNEU 175/70 R13 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a		

			06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
21	152	UN	**PNEU 265/65 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
22	152	UN	**PNEU 225/75 R16C RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 225 mm de largura, altura do flanco (lateral) é de 75% da largura, diâmetro do aro em polegadas, compatível com rodas de 16", termo c indica que é um pneu de carcaça reforçada, projetado para suportar cargas mais pesadas, como em vans e caminhões leves. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
23	152	UN	**PNEU 205/55 R16 RADIAL S/ CAMARA** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b",		

			assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
24	52	UN	**PNEU 225/50 R17 RADIAL S/ CAMARA - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
25	52	UN	**PNEU 265/60 R18 110H RADIAL** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). Pneu com 265 mm de largura, com a altura do flanco sendo 60% da largura (ou seja, 159 mm), para aros de 18 polegadas. **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
26	152	UN	**PNEU 14.00-24, S/ CAMARA G2/L2 (TIPO PÉ DE GALINHA), NO MÍNIMO 16 LONAS** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida).		

			ÍNDICE TRADWEAR: Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
27	52	UN	**PNEU AGRÍCOLA 12.5/80-18 10 LONAS - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
28	152	UN	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a		

			06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
29	152	UN	**PNEU 1000.00 R20 RADIAL16 LONAS LISO/MISTO** - **PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
30	152	UN	**PNEU 235/65 R16 RADIAL - PRODUTO NOVO** (primeira vida). **ÍNDICE TRADWEAR:** Pneus com índice igual ou superior a 300, priorizando sempre valores mais elevados para assegurar maior resistência ao desgaste. **CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA:** Os pneus devem apresentar, no mínimo, classificação "b", assegurando tolerância ao aquecimento gerado durante o uso contínuo. **CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:** É obrigatório, com classificação mínima "c", assegurando conformidade com as normas de segurança e desempenho estabelecidas no Brasil. **FABRICAÇÃO:** No momento da aquisição os pneus devem possuir data de fabricação (dot) não superior a 06 meses. **GARANTIA:** 05 anos contra defeito de fabricação.		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento ou da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Manoel Fernandes, n° 75, centro do Município de Eugênio de Castro/RS.

3.3. A entrega dos materiais se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de Referência;

3.4.O recebimento dos materiais será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.6. A entrega deverá ser realizada conforme o disposto anteriormente;

3.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item;

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.12. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s), para liquidação.

3.13. O prazo de vigência contara da data de sua assinatura, ficando válido pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento

Unidade: 05.05- Transporte Rodoviário
Dotação: 135– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1020 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 – Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.05 – Fundo da Saúde Rec. Vinc. Estado
Dotação: 299– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1034 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 4090 – PSF Estado

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.04 – Fundo da Saúde Rec. Vinc. União
Dotação: 286– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1031 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 4510 –PAB - FIXO

Órgão: 07 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde
Dotação: 268– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1030 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0040 – Saúde ASPS

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.09- Convenio Vinculado União
Dotação: 238 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1027 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 1043 – FNDE/PNAT Trans. Escolar União

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.09- Convenio Vinculado União
Dotação: 236 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1026 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 1043 – FNDE/PNAT Trans. Escolar União

Órgão: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 06.06- Ensino Fundamental - MDE
Dotação: 200 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1023 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0020 MDE 25% e 10%

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 04.01- Secretaria de Finanças e Serviços Subordinados
Dotação: 75– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1018 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 0.01- Gabinete do Prefeito e Serviços Subordinados
Dotação: 21– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1016 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 08.02- Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural
Dotação: 381– 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1036 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

Órgão: 08 – Secretaria da Agricultura
Unidade: 08.01- Secretaria da Agricultura e Serviços Subordinados
Dotação: 370 – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Desdobramento: 1035 – 3.3.90.30.39.0000 Material P/ Manutenção de Veículos
Obj. da Despesa: 002 - Peças e Acessórios
Fonte do Recurso: 0001 – Recurso Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos neste termo, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;

IV – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

X - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;

XI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria ou por seu respectivo substituto;

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15. Os serviços do presente contrato serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que o locatário causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§1º. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

§2º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eugênio de Castro/RS, XXX de XXXXXX de 2026.

_____
JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXX
CONTRATADA